

# “PLATAFORMA RGPC” DO MENAC EM FUNCIONAMENTO

A Plataforma RGPC do MENAC encontra-se operacional desde o dia 25 de novembro de 2024. A sua utilização obrigatória requer um prévio registo pelas entidades abrangidas que terão de submeter todos os documentos relativos ao PCN, incluindo as últimas versões já enviadas, até ao dia 31 de dezembro de 2024, sob pena de coimas que podem atingir os €44.891,81.

## CONTACTOS

**CLÁUDIA FERNANDES MARTINS**  
[CMARTINS@MACEDOVIOTORINO.COM](mailto:CMARTINS@MACEDOVIOTORINO.COM)

**RITA SARAMAGO**  
[RSARAMAGO@MACEDOVIOTORINO.COM](mailto:RSARAMAGO@MACEDOVIOTORINO.COM)

A Plataforma RGPC do MENAC encontra-se em funcionamento desde o dia 25 de novembro de 2024. A Plataforma RGPC está acessível através do link: <https://entidade.mec-anticorruptao.pt>.

No âmbito do [Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), que aprovou o Regime Geral da Proteção da Corrupção (“**RGPC**”), a autoridade de controlo – o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) – disponibiliza a todas as entidades abrangidas (isto é, com 50 ou mais trabalhadores) uma plataforma para a apresentação dos documentos relativos aos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo (“**PCN**”) previstos no RGPC.

De entre esses instrumentos, devem ser submetidos pela Plataforma RGPC, o Código de Conduta e respetivos relatórios por infração, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”) e respetivos relatórios de avaliação – relatório intercalar e relatório anual –, bem como os requerimentos com eles relacionados, incluindo a informação a submeter mensalmente pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (“**RCN**”) sobre as regularidades ou irregularidades detetadas no cumprimento do PCN, nos termos da [Recomendação n.º 7/2024, de 28 de maio](#).

Para que as entidades abrangidas comecem a usar esta ferramenta, deve ser feito um registo na Plataforma RGPC e proceder-se ao preenchimento dos formulários nele exigidos. Para as entidades públicas abrangidas existe um pré-registo automático de acesso à Plataforma RGPC que lhes será remetido para o email que declararam junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (“**DGAEP**”). Quanto às entidades privadas abrangidas, estas devem solicitar o acesso à Plataforma RGPC através de pedido feito via email para o endereço [registo@mec-anticorruptao.pt](mailto:registo@mec-anticorruptao.pt).

As entidades, públicas e privadas, que já tenham remetido, por correio ou email, ao MENAC a documentação a que estão obrigadas, não ficam ainda assim dispensadas de proceder ao carregamento das últimas versões em vigor de cada documento na Plataforma RGPC. De acordo com a última Recomendação do MENAC ([Recomendação n.º 9/2024, de 21 de novembro](#)), as versões a enviar dos relatórios de avaliação intercalar e dos relatórios de avaliação anual do PPR terão de estar assinadas pelo dirigente da entidade, ou pelo RCN.

O registo na Plataforma RGPC e a inserção de todos os documentos relativos ao PCN devem ser realizados até ao dia 31 de dezembro de 2024. O não cumprimento poderá resultar na aplicação de coimas, que podem ir dos € 2.000 a € 44.891,81, tratando-se de pessoas coletivas.

Para saber mais sobre o Programa de Cumprimento, aceda [aqui](#).

*Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.*

© 2024 MACEDO VITORINO